

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

#### Aviso n.º 3727/2026/2

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – O pedido de admissão ao procedimento concursal é formalizado mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos ([www.aefv.edu.pt](http://www.aefv.edu.pt)) e/ou nos serviços administrativos da escola sede, dirigido à Presidente do Conselho Geral.

3 – O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a formação especializada que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, em suporte de papel e suporte digital, com páginas numeradas e rubricadas, no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5., contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i) Identificação dos problemas do Agrupamento;
- ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros Agrupamentos ou Escolas.

d) Apresentação do cartão de cidadão/ bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

e) Certificado de registo criminal atualizado, de acordo com a Lei n.º 113/2009 de 17 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 – As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento no período compreendido entre as 09h00 e as 15h30 de segunda-feira a quinta-feira e entre as 09h00 e as 14h00 de sexta-feira, ou remetidas por correio registado com aviso de

receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, Escola Básica e Secundária de Figueiró dos Vinhos, Rua Adolfina Irene Abreu Nunes, n.º 2 – 3260-426 – Figueiró dos Vinhos.

5 – A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *Curriculum Vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito (habilitações académicas e experiência profissional)

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.

6 – O Regulamento do Procedimento Concursal de Recrutamento do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos pode ser consultado nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária de Figueiró dos Vinhos e na página eletrónica do Agrupamento, em <https://www.aefv.edu.pt>.

7 – As listas dos(as) Candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) serão afixadas na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento.

8 – Às situações ou aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e o Código do Procedimento Administrativo.

12 de fevereiro de 2026. – A Presidente do Conselho Geral, Amália da Encarnação Lourenço Rodrigues.

319964815